

**EMENDA AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL  
(MINISTÉRIO DA DEFESA) E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL SOBRE PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E MATERIAIS  
ASSINADO EM TEL AVIV EM 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

O Governo da República Federativa do Brasil (representado pelo Ministério do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República),  
,("doravante denominados como "Partes")  
e

O Governo do Estado de Israel (representado pelo Ministério da Defesa do Estado de Israel)

Desejosos de alterar certas disposições do Acordo para a Proteção de Informações Classificadas e de Materiais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel (Ministério da Defesa), assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010 (doravante designado por "**Acordo de Segurança**")

**Artigo I**  
Objeto

1. A presente Emenda tem por objetivo atualizar o Acordo de Segurança devido à mudanças na legislação nacional da Parte Brasileira.
2. Por consentimento mútuo das Partes, esta Emenda torna-se parte do Acordo de Segurança assinado em Tel Aviv, em 24 de novembro de 2010.

**Artigo II**  
Autoridade Nacional de Segurança

No parágrafo 1º do Artigo VIII do Acordo de Segurança, o trecho: "O Diretor do Departamento de Segurança da Informação e Comunicação" será alterado para: ". "Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

**Artigo III**  
Classificação de Segurança da Informação

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



A tabela de equivalência de categorias, no parágrafo 1º do Artigo IV do  
:Acordo de Segurança, será alterada da seguinte forma

Para ambas as partes, a Informação classificada será protegida de acordo  
:com a legislação nacional conforme segue

Classificação em Israel	Inglês	Classificação no Brasil
SODI BEYOTER	Top Secret	ULTRASSECRETO
SODI	Secret	SECRETO
SHAMUR	Restricted	RESERVADO

#### Artigo IV Material

Para todos os contextos relacionados a este Acordo, qualquer material classificado .1  
israelense será considerado Material de Acesso Restrito para a parte brasileira, conforme  
estabelecido na regulamentação brasileira, e será tratado de acordo com as medidas e  
procedimentos apropriados que estejam em conformidade com seu nível equivalente de  
.classificação de segurança de Israel, conforme estabelecido no Artigo III desta Emenda

Qualquer Material contendo informações sigilosas originado pela Parte Brasileira e .2  
considerado por ela como Material de Acesso Restrito, será categorizado pela Parte Israelense de  
acordo com mais alto grau de classificação da informação que ele contém, de acordo com o  
.Artigo III desta Emenda

Qualquer Material que não contenha informação sigilosa, originado pela Parte .3  
Brasileira e considerado por ela como Material de Acesso Restrito, será categorizado como  
."RESERVADO" pela Parte Israelense

#### Artigo V Entrada em vigor, Emendas e Aplicação

Esta Emenda entrará em vigor de acordo com o parágrafo 1 do Artigo XIII do  
.Acordo de Segurança

Feito em Tel Aviv/Brasília, em 6 de junho de 2018, em duas cópias originais, na  
versão em língua portuguesa e na versão em língua inglesa, com textos igualmente autênticos. No  
.caso de divergências, o texto em inglês deverá prevalecer

Em testemunho do que, as Partes subscrevem, apertam as mãos e assinam esta  
.Emenda no dia e ano acima mencionados

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Apresentação: 23/02/2021 15:58 - Mesa

MSC n.42/2021

PELO GOVERNO DO ESTADO DE  
:ISRAEL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
:FEDERATIVA DO BRASIL

---

**Nir Ben-Moshe**  
Diretor do DSDE

---

**Avigdor Liberman**  
Ministro da Defesa do Estado de Israel

---

**Sergio Westphalen Etchegoyen**  
Ministro do Gabinete de Segurança  
Institucional da Presidência da República



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

